



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI N.º 2308/2016

Autor: Poder Executivo

Relator: José Leal Silva Junior

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é “tratar da regulamentação pelo município para o fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis, com a finalidade de contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância”.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2308/2016 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificativa apresentada pelo Executivo, autor do projeto, como forma de “tratar da regulamentação pelo município para o fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis, com a finalidade de contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância”.

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos, pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 2308/2016 em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2016.

JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR

ANTÍDIO PEDRO REIS

FERNANDO FAGUNDES

APROVADO	
Em	Votação
07, 07, 2016	
Presidente	Secretário